

**Ata**  
**da 245ª Reunião de Diretoria Colegiada – DC Ordinária**  
**realizada em 9 de fevereiro de 2010.**

---

Às quatorze horas e trinta minutos do dia nove de fevereiro de dois mil e dez, nesta cidade, na Avenida Augusto Severo, nº 84, no 9º andar, no gabinete do Diretor-Presidente, foi realizada a 245ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada – DC da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, mediante convocação de seus membros. A sessão foi presidida pelo Diretor-Presidente Sr. Fausto Pereira dos Santos, secretariada pela Sra. Lêda Maria de Vargas Rebello e contou com a presença dos Diretores Sr. Alfredo Luiz de Almeida Cardoso, Sr. Hésio de Albuquerque Cordeiro, Sr. Leandro Reis Tavares e o Sr. Mauricio Ceschin. A reunião foi acompanhada pela Procuradora-Geral na ANS Sra. Lucila Carvalho Medeiros da Rocha e pelo Secretário-Executivo Sr. Alfredo José Monteiro Scaff. O Diretor-Presidente deu início aos trabalhos com o propósito de apreciar, discutir e deliberar a pauta prevista para esta reunião, que tratou dos seguintes assuntos: **1) Deliberações:** **a)** Aprovada à unanimidade a Ata da 244ª Reunião Ordinária de Diretoria Colegiada de 26/01/2010; **b)** Informe do Diretor da DIDES sobre a reunião do dia 04 de fevereiro de 2010 entre a ANS e o Ministério da Saúde; **c)** Aprovada à unanimidade a revisão da decisão da Diretoria Colegiada de 30 de setembro de 2009 sobre a constituição do Grupo de Trabalho Intersetorial, ampliando a participação dos servidores, com a inclusão dos Especialistas em Regulação e Analistas Administrativos de qualquer área de formação, com vistas ao cumprimento dos termos do Acórdão 502/2009 do Tribunal de Contas da União – TCU quanto aos processos de ressarcimento ao SUS; **d)** Apresentada pelo Diretor da DIDES a situação atual da homologação do SISREL – Sistema Eletrônico do Ressarcimento ao SUS; **e)** Aprovados à unanimidade o Parecer da PROGE nº 45/2010 e a Nota nº 220/2009/DIOPE a respeito da submissão das operadoras do segmento filantrópico, com objeto social não-exclusivo, ao art. 34 da Lei 9656, de 1998, tendo a Diretoria Colegiada determinado a concessão de prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data da publicação desta decisão na Imprensa Nacional - DOU, para que estas procedam à adequação de seu objeto social, sob pena de indeferimento da autorização de funcionamento, com conseqüente cancelamento do registro provisório e determinação de alienação compulsória de suas carteiras, conforme o previsto na Resolução Normativa – RN nº 85, de 2004, com suas posteriores

alterações, Processo nº 33902.008264/2010-87; **f)** Apreciada a Nota nº 09/2010/GEHAE/GGAME/DIOPE/ANS que responde à solicitação da PROGE de manifestação técnica da DIOPE sobre eventuais efeitos da alteração proposta pelo PL nº 3.799, de 2000, com o encaminhamento do processo ao GAB/PRESI/DF para subsidiar a formulação da resposta à ASPAR/GM/MS - Assessoria Parlamentar do Gabinete do Ministro da Saúde, Processo nº 33902.016130/2009-04; **g)** Apreciadas as Notas nº 001/GGFIR/DIFIS/2010 e nº 48/2009/GEAOP/GGAME/DIOPE que tratam da divergência de entendimentos entre a DIFIS e a DIOPE quanto à aplicabilidade do reconhecimento da reparação voluntária e eficaz e da sanção de advertência às infrações ao art.20 da Lei nº 9656, de 1998, ocasião em que a Diretoria Colegiada, à unanimidade, firmou entendimento no sentido de que compete à Diretoria destinatária da informação a manifestação conclusiva quanto ao preenchimento dos requisitos “cumprimento útil da obrigação” e “lesão irreversível ao bem jurídico tutelado pela norma infringida” para fins de aplicação do instituto da reparação voluntária e eficaz e da sanção de advertência, respectivamente, Protocolo nº 33902.023113/2010-59; **h)** Aprovado à unanimidade o pedido de afastamento do país das servidoras Maria Inês Santos Silvério SIAPE nº 1512909, e Viviane dos Santos Pereira, SIAPE nº 3349637, indicadas para participação no curso sobre Regulação do *Institute of Brazilian Business and Public Management Issues - George Washington University*, em Washington, EUA, no período de 15 a 26 de março de 2010, em parceria com o BID e o governo federal - Casa Civil, com as despesas cobertas pelo PRO-REG. O período de afastamento será de 14 a 27 de março de 2010, inclusive trânsito, com ônus limitado; **i)** Aprovado à unanimidade o Voto nº 019/2010/DIOPE/ANS pela decretação de novo regime especial de Direção Fiscal, por decurso do prazo legal, e como medida cautelar, na operadora GARANTIA DE SAÚDE S/C LTDA., ANS 343064, mantendo na função de Diretor Fiscal o Sr. Euzébio Moscolini, identidade nº 4373420/SSP-SP, Processo nº 33902.011817/2009-45; **j)** Aprovado à unanimidade o Voto nº 016/2010/DIOPE/ANS pelo levantamento do regime especial de Direção Fiscal na Operadora DMPF ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA. (DANFERPRI), sem registro, encerrando todos os efeitos decorrentes do regime, inclusive a indisponibilidade sobre os bens dos administradores da Operadora, Processo nº 33902.226183/2008-42; **k)** Aprovado à unanimidade o Voto nº 020/2010/DIOPE/ANS pela decretação da Liquidação Extrajudicial da Operadora QUALIMED LTDA., ANS 409847, indicando-se para a função de Liquidante a Sra. Danielle Moraes Bourguignon, identidade nº 132.317/OAB-RJ, fixando-se o termo legal em 10/01/2003, Processo nº 33902.130963/2008-98; **l)** Aprovado à unanimidade o Voto nº 021/2010/DIOPE/ANS

pela decretação da Liquidação Extrajudicial da Operadora SISTEMA MÉDICO DE SAÚDE S/A - SIM SAÚDE, ANS 337625, indicando-se para a função de Liquidante a Sra. Maria Darcy Lira Andrade, identidade nº 408852/SSP-CE, fixando-se o termo legal em 11/01/2008, Processo nº 33902.065341/2008-81; **m)** Aprovado à unanimidade o Voto nº 018/2010/DIOPE/ANS pela aprovação de todos os termos da minuta de edital de convocação à praça para oferta pública das referências operacionais e do cadastro de beneficiários da Operadora VECTRA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA LTDA., ANS 401773, com posterior liquidação extrajudicial da operadora, Processo nº 33902.010064/2009-51; **n)** Aprovado à unanimidade o Voto nº 14/2010/DIOPE/ANS pelo indeferimento do pedido de levantamento da indisponibilidade que recai sobre os bens da Sra. Rosângela da Silva Lima, membro do Conselho de Administração e Fiscal da ex-Operadora COOPERATIVA DOS IRMÃOS BOM PASTOR (VIDA PLENA) - em Liquidação Extrajudicial, ANS 413542, Processo nº 33902.119502/2008-64; **o)** Aprovado à unanimidade o Voto nº 015/2010/DIOPE/ANS pelo levantamento da indisponibilidade da conta corrente de titularidade do Sr. Inamá de Mello Filho, administrador da Operadora UNIODONTO DE BARRETOS - COOPERATIVA ODONTOLÓGICA, ANS 307696, conta nº 34.469-8, agência nº 0298, Banco Itaú, apenas ao que se refere aos valores de natureza alimentar, cuja fonte pagadora seja o INSS-Instituto Nacional de Seguridade Social Processo nº 33902.178356/2009; **p)** Aprovado à unanimidade o Voto nº 017/2010/DIOPE/ANS pela exoneração do Sr. Marco Antonio Bastos, identidade nº 71.769/OAB-SP, Liquidante Extrajudicial na ex-Operadora SERMED-SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES S/C LTDA. - em Liquidação Extrajudicial, ANS 365939, nomeando, em substituição, a Sra. Marilena Simões Valentim, identidade nº 22.768.023-6/SSP-SP, Processo nº 33902.008938/2010-43; **q)** Aprovado à unanimidade dos votantes, impedido de votar o Diretor da DIGES por ter proferido a decisão recorrida, o Despacho nº 821/2009/DIGES/ANS pelo indeferimento do recurso interposto pela Operadora ODONTOCLIN SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA., ANS 313165, em relação aos resultados divulgados do Índice de Desempenho da Saúde Suplementar-IDSS de 2008, do Programa de Qualificação da Saúde Suplementar - Qualificação das Operadoras, Processo nº 33902.151697/2009-18; **r)** Aprovado à unanimidade dos votantes, impedido de votar o Diretor da DIGES por ter proferido a decisão recorrida, o Despacho nº 823/2009/DIGES/ANS pelo indeferimento do recurso interposto pela Operadora BLUE CROSS ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA., ANS 342467, em relação aos resultados divulgados do Índice de Desempenho da Saúde Suplementar-IDSS de 2008, do Programa de Qualificação da Saúde Suplementar - Qualificação das Operadoras, Processo nº

33902.151701/2009-48; **s)** Aprovado à unanimidade dos votantes, impedido de votar o Diretor da DIGES por ter proferido a decisão recorrida, o Despacho nº 824/2009/DIGES/ANS pelo indeferimento do recurso interposto pela Operadora PRESDENTAL ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA EMPRESARIAL LTDA., ANS 407071, em relação aos resultados divulgados do Índice de Desempenho da Saúde Suplementar-IDSS de 2008, do Programa de Qualificação da Saúde Suplementar - Qualificação das Operadoras, Processo nº 33902.151469/2009-48; **t)** Aprovado à unanimidade dos votantes dos votantes, impedido de votar o Diretor da DIGES por ter proferido a decisão recorrida, o Despacho nº 825/2009/DIGES/ANS pelo indeferimento do recurso interposto pela Operadora FUNDAÇÃO WALDEMAR BARNSELY PESSOA, ANS 319147, em relação aos resultados divulgados do Índice de Desempenho da Saúde Suplementar-IDSS de 2008, do Programa de Qualificação da Saúde Suplementar - Qualificação das Operadoras, Processo nº 33902.151691/2009-41; **u)** Aprovado à unanimidade dos votantes, impedido de votar o Diretor da DIGES por ter proferido a decisão recorrida, o Despacho nº 826/2009/DIGES/ANS pelo indeferimento do recurso interposto pela Operadora CEMIL CENTRO MÉDICO DE ITU LTDA., ANS 300012, em relação aos resultados divulgados do Índice de Desempenho da Saúde Suplementar-IDSS de 2008, do Programa de Qualificação da Saúde Suplementar - Qualificação das Operadoras, Processo nº 33902.151686/2009-38; **v)** Aprovado à unanimidade dos votantes, impedido de votar o Diretor da DIGES por ter proferido a decisão recorrida, o Despacho nº 827/2009/DIGES/ANS pelo indeferimento do recurso interposto pela Operadora UNIMED SOROCABA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, ANS 348295, em relação aos resultados divulgados do Índice de Desempenho da Saúde Suplementar-IDSS de 2008, do Programa de Qualificação da Saúde Suplementar - Qualificação das Operadoras, Processo nº 33902.151757/2009-01; **w)** Aprovado à unanimidade dos votantes, impedido de votar o Diretor da DIGES por ter proferido a decisão recorrida o Despacho nº 828/2009/DIGES/ANS pelo indeferimento do recurso interposto pela Operadora UNIMED DE SANTOS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, ANS 355721, em relação aos resultados divulgados do Índice de Desempenho da Saúde Suplementar-IDSS de 2008, do Programa de Qualificação da Saúde Suplementar - Qualificação das Operadoras, Processo nº 33902.151390/2009-17; **2) Deliberações Extrapauta: a)** Apresentado pela GGEFP/DIPRO o estudo sobre a proposta de nova metodologia para o cálculo do reajuste dos planos individuais de assistência à saúde; **b)** Apreciada a Nota Técnica nº 001/DIRAD/DIGES/2010 elaborada conjuntamente pela DIGES e GEATS/DIDES, relatando a visita da delegação *do National Institute for Health and*

*Clinical Excellence* - NICE à Secretaria de Ciência e Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no período de 03 a 04 de fevereiro de 2010, com o encaminhamento de que sejam revistas as competências regimentais da DIDES e da DIPRO quanto às atribuições relacionadas à gestão de tecnologias em saúde no âmbito da ANS, sendo posteriormente indicado pela Colegiada o representante da ANS na missão brasileira à sede do NICE em Londres, Protocolo nº 33902.026869/2010-50; **c)** Aprovado à unanimidade o Voto nº 42/2010/DIOPE/ANS pelo afastamento imediato do Sr. Antonio Carlos Pires Miletto, Diretor-Presidente da UNIMED BRASÍLIA - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, ANS 353574, da gestão da Operadora, devendo assumir em seu lugar o respectivo substituto, ou, na impossibilidade, ser imediatamente convocada Assembléia Geral para a eleição do novo Diretor-Presidente; **d)** Indeferida à unanimidade a solicitação da CMB-Confederação das Santas Casas de Misericórdia, Hospitais e Entidades Filantrópicas através do Ofício Of.PRESID.CMB.04/10, de 09 de fevereiro de 2010, que requer o sobrestamento da aplicação do art.34 da Lei 9656, de 1998, até que a Lei nº 12.101, de 2009, seja regulamentada. Feitas essas deliberações, o Diretor-Presidente considerou cumprida a pauta, dando por encerrada a sessão.

Rio de Janeiro, (RJ), 9 de fevereiro de 2010.

Alfredo Luiz de Almeida Cardoso  
Diretor

Hésio de Albuquerque Cordeiro  
Diretor

Diretor

Leandro Reis Tavares  
Diretor

Mauricio Ceschin  
Diretor

Fausto Pereira dos Santos  
Diretor – Presidente